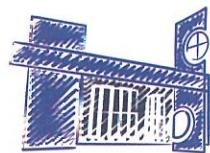




CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei 03/2020

Autor: Executivo Municipal

Assunto: AUTORIZA O MUNÍCPIO DE CORDEIRÓPOLIS, A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS E A RUMO MALHA PAULISTA S/A, CONFORME ESPECIFICA.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nos termos do art. 101 e art. 123, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno desta Câmara, compete a esta comissão, dentre outras funções, realizarem estudos e emitir pareceres especializados, bem como opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições.

Assim, o Projeto de Lei em análise é de autoria Exmo Prefeito Municipal. Que tem como objetivo a autorização Legislativa para que o município firme convênio com a empresa RUMO MALHA PAULISTA S/A, empresa concessionária de exploração e conservação de transporte ferroviário de carga. Fazendo que, o município consiga remover o assentamento de moradias irregulares em faixa de domínio da ferrovia entre os KM 119+330 e 119+800, onde, após estudos realizados pelo, constatou-se 25 famílias assentadas. Ressalta ainda, que a empresa RUMO pagará à Prefeitura Municipal o valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil), valor esse necessário para que Cordeirópolis arque com aluguel social de R\$ 700,00 (setecentos reais) por família, ao longo de 12 meses.

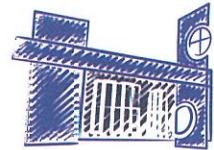
Ademais, adveio parecer jurídico nº 010/2020, foi elaborado pelo ilustre diretor jurídico desta casa, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do projeto.

Com todo o exposto, aprecia a presente Comissão pela LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE do referido Projeto, visto que este encontra-se em conformidade com a técnica legislativa, estando de acordo com a legislação aplicável, bem como matéria da propositura se enquadra na competência do



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

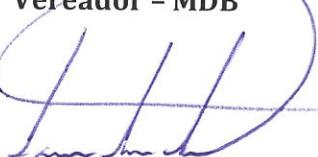


Poder Executivo, conforme previsão legal do artigo 11, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Diante dos argumentos acima expostos, opinamos pela regular tramitação do projeto em análise.

Cordeirópolis, 20 de Março de 2020


Antonio Marcos da Silva
Vereador - PT

Cleverton Nunes Menezes
Vereador - MDB

Laerte Loureço
Vereador - MDB
